



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2510.01/21-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00110001/21**

1 - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviço com locação de veículos destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade do(a) prestação de serviço com locação de veículos destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE.

2.2 - Tal contratação se faz necessária, pela necessidade de locação de veículos diversos, para ficar disposição das secretarias, tendo em vista a necessidade de melhorar o desempenho das atividades da Sec. de Infra-Estrutura e Desenv. Urbano, Secretaria de Saude, Secretaria de Educacao, Sec. Agricultura e Meio Ambiente, para tornar mais eficiente, eficaz e agilidade das ações.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar os serviços encaminhados pela Secretaria requisitante deste município mediante documento hábil, emitida pelo setor competente;

4.2 - Utilizar veículos do tipo diversos conforme cada caso, livre de quilometragem, ano de acordo com especificação de cada carro, em bom estado de conservação, com condições de trafegabilidade, e que os mesmos possuam todas as condições de segurança para o transporte dos usuários;

4.3 - A contratada deverá responsabilizar conforme cada caso pelo motorista e manutenção dos veículos, bem como disponibilizar veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido;

4.4 - A contratada deverá fornecer os serviços conforme o solicitado pelo município;

4.5 - Para a realização dos serviços licitados, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, desde que autorizada pela Contratante;

4.5.1 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados;

4.5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCEIRIA ABERTA, MODELO 1620 - I	01 (um)	veiculo	tipo caminhão	carroceiria aberta, modelo 1620, 3 eixos, 2 portas, a diesel, com equipamento de muck instalado.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. 12.00 MÊS
0002	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCEIRIA ABERTA, MODELO 1620 - II 01 (um) veículo tipo caminhão carroceiria aberta, modelo 1620, 3 eixos, 2 portas, a diesel, com equipamento de muck instalado. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. 12.00 MÊS
0003	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M - I 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba com capacidade mínima de 6m, motor diesel. eixos com caçamba em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamento de cargas, acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneumático comandado interior da cabine. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. 12.00 MÊS
0004	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M -II 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba com capacidade mínima de 6m, motor diesel. eixos com caçamba em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamento de cargas, acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneumático comandado interior da cabine. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. 12.00 MÊS
0005	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO - I 01 (um) veículo tipo caminhão com carroceria baú refrigerado - serviços de locação mensal de veículo tipo caminhão com carroceria baú refrigerado, capacidade mínima de 1,5 toneladas, motor a diesel, porta de carga e descarga lateral e traseira, com ano de fabricação no máximo 15 anos de uso. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. 12.00 MÊS
0006	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO - II 01 (um) veículo tipo caminhão com carroceria baú refrigerado - serviços de locação mensal de veículo tipo caminhão com carroceria baú refrigerado, capacidade mínima de 1,5 toneladas, motor a diesel, porta de carga e descarga lateral e traseira, com ano de fabricação no máximo 15 anos de uso. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. 12.00 MÊS

LOTE 002 - LOTE II	

0001	VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE 1.4, CABINE DUPLA, 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS - I 01 (um) veículo tipo pick-up leve 1.4, cabine dupla, 03 (três) portas laterais, com capacidade de 05 (cinco) lugares incluindo o condutor, motorização mínima 1.4, flex, vidros e travas elétricas, ar condicionado. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. 12.00 MÊS
0002	VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE 1.4, CABINE DUPLA, 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS - II

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- 01 (um) veículo tipo pick-up leve 1.4, cabine dupla, 03 (três) portas laterais, com capacidade de 05 (cinco) lugares incluindo o condutor, motorização mínima 1.4, flex, vidros e travas elétricas, ar condicionado. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.
12.00 MÊS
- 0003 VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE 1.4, CABINE SIMPLES, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS - I
01 (um) veículo tipo pick-up leve 1.4, cabine simples, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de 02 (dois) lugares incluindo o condutor, motorização mínima 1.4, flex, vidros e travas elétricas, ar condicionado. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.
12.00 MÊS
- 0004 VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE 1.4, CABINE SIMPLES, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS - II
01 (um) veículo tipo pick-up leve 1.4, cabine simples, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de 02 (dois) lugares incluindo o condutor, motorização mínima 1.4, flex, vidros e travas elétricas, ar condicionado. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.
12.00 MÊS
- 0005 VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS - I
01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de 05 (cinco) lugares incluindo o condutor, com tração 4x4, motorização mínima 2.8 200 cv, diesel, com no mínimo 7 anos de uso, vidros e travas elétricas, ar condicionado. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.
12.00 MÊS
- 0006 VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS - II
01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de 05 (cinco) lugares incluindo o condutor, com tração 4x4, motorização mínima 2.8 200 cv, diesel, com no mínimo 7 anos de uso, vidros e travas elétricas, ar condicionado. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante
12.00 MÊS

LOTE 003 - LOTE III

- 0001 VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL ADAPTADA - I
01 (um) veículo tipo unidade móvel adaptada de consultório médico montado em carro motorizado modelo cabine alta e estendida, equipada com equipamentos médicos, todo o instrumento para atendimento. motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.
12.00 MÊS
- 0002 VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL ADAPTADA - II
01 (um) veículo tipo unidade móvel adaptada de consultório médico montado em carro motorizado modelo cabine alta e estendida, equipada com equipamentos médicos, todo o instrumento para atendimento. motorista e manutenção por conta da contratada e

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



combustível por conta da contratante.
12.00 MÊS

5.2 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios através de pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

6.1.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

6.1.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Anexos;

6.1.5 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no Edital e Anexos;

6.1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e;

19.2 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

7 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, conforme cada caso tais como: motorista, combustível, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.3 Utilizar funcionários devidamente habilitados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para execução do objeto contratual que será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.4 Substituir os funcionários nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços contratados;

7.1.5 Comunicar previamente a CONTRATANTE, caso haja substituição de condutor ou do veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;

7.1.6 Utilizar veículos do tipo diversos conforme cada caso, livre de quilometragem, ano de acordo com especificação de cada carro, em bom estado de conservação, com condições de trafegabilidade, e que os mesmos possuam todas as condições de segurança para o transporte dos usuários;

7.1.7 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7.1.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE,



quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços;

7.1.10 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento e efetuar os serviços no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço;

7.2 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

8.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;

9.2 A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

10.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;

10.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

10.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;

10.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

10.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;



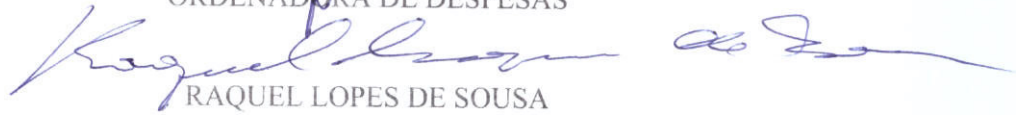
10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

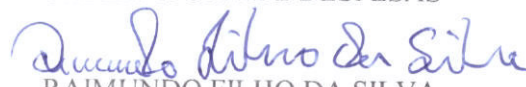
11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.


ALMIR PEREIRA DE SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS


RUTI AIRES BANDEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS


RAQUEL LOPES DE SOUSA
ORDENADORA DE DESPESAS


RAIMUNDO FILHO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS